



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal TIRADENTES DO SUL
CNPJ 94.726.320/0001-77 - adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

www.tiradentesdosul.rs.gov.br

Of. nº 074/24

Tiradentes do Sul-RS, 27 de fevereiro de 2024

Senhor Presidente, Srs. Vereadores:

Ao Cumprimentá-lo Cordialmente, em nome da Administração Municipal Tiradentense, estamos encaminhando a Vossa Excelência e demais Vereadores o Projeto de Lei nº 010/2024 - que "Autoriza Conceder Reposição Salarial e Aumento Real aos Servidores do Executivo e do Legislativo e dá Outras Providências."

Segue em anexo projeto de Lei.

Sendo o que se apresenta para o momento, colocamos a inteira disposição.

Atenciosamente,


Alceu Diej
Prefeito

Câmara de Vereadores
Protocolo nº 0321/2024
TF 04/03/2024

Exmo. Senhor.

Airton Adelar Borger

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.

Tiradentes do Sul – RS



Av. Tiradentes, 1090 – Tiradentes do Sul, RS – CEP- 98680-000
Fone – 0xx55 2032-0041



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal TIRADENTES DO SUL
CNPJ 94.726.320/0001-77 - adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

www.tiradentesdosul.rs.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 010 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024

Autoriza Conceder Reposição Salarial e Aumento Real aos Servidores do Executivo e do Legislativo e dá Outras Providências.

Art. 1º Concede reposição salarial, nos termos do inciso X, do Art. 37, da CF/88, de acordo com índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, de 4.03 % (quatro inteiros e zero três centésimos por cento), sobre os vencimentos e subsídios dos servidores municipais do Executivo e do Legislativo, empregados públicos municipais, conselheiros tutelares, aos ocupantes de Cargos em Comissão do Executivo e do Legislativo, Funções Gratificadas.

Art. 2º Concede aumento real de 2.97% (dois inteiros e noventa e sete centésimos por cento), sobre os vencimentos e subsídios dos servidores municipais do Executivo e do Legislativo, empregados públicos municipais, conselheiros tutelares, aos ocupantes de Cargos em Comissão do Executivo e do Legislativo, Funções Gratificadas.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão à conta de dotações com pessoal do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tiradentes do Sul-RS, aos 27 dias do mês de fevereiro de 2024


Alceu Diel
Prefeito



Av. Tiradentes, 1090 – Tiradentes do Sul, RS – CEP- 98680-000
Fone – 0xx55 2032-0041



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal TIRADENTES DO SUL
CNPJ 94.726.320/0001-77 - adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

www.tiradentesdosul.rs.gov.br

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Estamos enviando a essa Casa Legislativa, para apreciação e votação o presente Projeto de Lei que visa conceder Reposição Salarial e Aumento Real aos servidores do Executivo e Legislativo.

Assim sendo, importante anotar-se que a denominada Revisão Geral Anual (RGA) é um direito de índole constitucional encontrando previsão no art. 37, X, da Constituição Federal.

O presente projeto de lei tem como objetivo conceder a reposição geral anual aos vencimentos dos servidores públicos municipais de acordo com índice IPCA, medido no período.

Considerando a importância da matéria, contamos com a aprovação do presente projeto de lei.

Tiradentes do Sul-RS, aos 27 dias do mês de fevereiro de 2024


Alceu Diel
Prefeito



Av. Tiradentes, 1090 – Tiradentes do Sul, RS – CEP- 98680-000
Fone – 0xx55 2032-0041